



## Visão do Direito



Matheus Puppe

Advogado, mestre e doutorando em direito digital e consultor da Comissão Especial de Direito Digital da Câmara dos Deputados

# Multas baixas deixam a LGPD no campo das intenções

A Lei Geral de Proteção de Dados foi apresentada como um divisor de águas. E é, pelo menos no papel. Ela dá à Autoridade Nacional de Proteção de Dados um arsenal que vai muito além de advertência: há multa percentual sobre faturamento, multa diária, publicização da infração e, em casos graves, medidas capazes de atingir o coração da operação, como bloqueio e eliminação de dados e restrições ao próprio tratamento. Em tese, está tudo ali para transformar privacidade em disciplina de mercado.

O problema é que o Brasil ainda vive um paradoxo antigo: cria-se uma lei moderna, mas demora-se a transformar a regra em consequência. E quando a consequência não aparece com constância, o incentivo econômico fica torto.

Quem investe em governança, segurança e processos passa a competir com quem faz o mínimo para parecer adequado. O cumprimento vira “compliance de fachada”: política genérica, documentos que ninguém usa, encarregado apenas formal e um banner de cookie que não muda a forma

como dados circulam dentro das organizações.

Até aqui, a ANPD tem atuado de maneira predominantemente pedagógica e corretiva. O padrão observado é o de exigir ajustes, cobrar melhorias de segurança e governança, pedir documentação mínima e insistir no atendimento às suas requisições.

Esse caminho tem seu valor, sobretudo em uma autoridade que consolida práticas e precedentes. O risco é transformar esse início em destino. Se a correção vira regra e a responsabilização efetiva vira exceção, o mercado aprende a lição errada: a LGPD não é um parâmetro, é um incômodo negociável.

A primeira multa administrativa aplicada pela ANPD, em 2023, teve caráter simbólico, mas não foi suficiente para criar dissuasão generalizada. O valor, de aproximadamente R\$ 14,4 mil, ficou limitado pela condição de microempresa do infrator.

O caso foi importante para marcar o início do enforcement sancionatório, mas também ajudou a cristalizar um sentimento perigoso: para muitos setores, ainda parece racional apostar

que nada realmente relevante acontecerá.

Outro traço desse início de enforcement é que sanções e determinações corretivas têm se concentrado no básico. Os casos costumam girar em torno de falhas de segurança, comunicação inadequada de incidentes, ausência de governança e documentação, falta de encarregado quando exigido e descumprimento de requisições da própria ANPD. É a régua do dever de casa. Só que a economia de dados não se resume ao dever de casa. Ela é escala, integração de bases, cadeia de fornecedores e decisões automatizadas. Se a fiscalização ficar restrita ao óbvio e ao reativo, não haverá mudança de comportamento onde realmente importa.

A comparação com a União Europeia ajuda menos pelo fetiche do número e mais pela cultura institucional. Lá, o mercado internalizou que existe fiscalização, existe consequência e que, em casos relevantes, a sanção pode ser alta. Aqui, ainda se consolidou a percepção oposta: responsabilização é rara, lenta e, muitas vezes, administrável. Não se trata de importar um modelo punitivista, nem de defender espetáculo. Trata-se de

reconhecer um princípio antigo, que vale para qualquer regra: constância é o que educa. A lei só vira padrão quando deixa de ser aposta.

A inteligência artificial torna esse debate inevitavelmente mais urgente. Não existe IA sem dados, e os incentivos para coletar, cruzar e treinar modelos com grandes volumes de informação só aumentam.

Nesse contexto, é natural que a autoridade use também medidas preventivas e cautelares em situações de alto risco tecnológico, antes mesmo de sanções financeiras. Mas cautelar não pode virar substituto de enforcement. Sem previsibilidade de responsabilização, a tendência é repetir o mesmo ciclo: muita orientação, pouco temor, e uma corrida silenciosa para explorar dados até o limite do que for tolerado.

O Brasil não precisa de improviso regulatório. Precisa do básico que sempre funcionou: regra aplicada com firmeza e proporcionalidade, de modo consistente, para que o mercado entenda que cumprir não é opcional. A LGPD não foi feita para ser formalidade. Foi feita para mudar incentivos. E incentivo só muda quando existe consequência real.

## Visão do Direito



Erika Palma

Especialista em previdência complementar, presidente da OABPrev-SP

# Longevidade feminina: estamos preparadas?

Mulheres vivem mais, mas chegam à velhice com menos renda e patrimônio. A combinação entre longevidade, desigualdade salarial e sobrecarga de cuidado exige planejamento previdenciário desde cedo.

Essa vantagem na longevidade é uma grande conquista da sociedade, reflexo de avanços na medicina, na qualidade de vida e nas condições sociais. Viver mais, no entanto, também significa precisar sustentar uma vida mais longa, muitas vezes com rendas que não acompanham essa longevidade.

O paradoxo é evidente: apesar de viverem mais, as mulheres frequentemente chegam à velhice com menos renda, menos patrimônio e maior vulnerabilidade econômica. Isso não acontece por acaso.

Grande parte dessa desigualdade começa muito antes da aposentadoria e tem raízes profundas na forma como o trabalho das mulheres é organizado e valorizado na sociedade. Um exemplo claro é o trabalho doméstico e de cuidado não remunerado.

Historicamente associado ao papel feminino, ele continua amplamente invisível nas

políticas públicas e nas estruturas econômicas. Segundo a Organização Internacional do Trabalho, as mulheres realizam cerca de 76% do trabalho de cuidado não remunerado no mundo — cuidar de filhos, familiares idosos, organizar a casa e sustentar a vida cotidiana.

Se essa atividade fosse contabilizada economicamente, seu valor poderia ultrapassar US\$ 11 trilhões por ano, algo próximo de 9% do PIB global. Trata-se de uma das maiores “economias” do planeta — mas ainda invisível.

Dados internacionais mostram que as mulheres recebem aposentadorias significativamente menores do que os homens. Em média, nos países da OCDE, o valor das aposentadorias femininas é cerca de 23% inferior ao dos homens.

Esse número reflete desigualdades que se acumulam ao longo de décadas, resultado de menores salários, menor participação no mercado de trabalho e menos horas trabalhadas ao longo da carreira.

Interrupções na carreira para cuidar de filhos ou familiares reduzem tempo de contribuição e renda acumulada. Muitas mulheres passam parte da vida profissional em atividades

informais ou em jornadas reduzidas para conciliar trabalho e cuidado familiar.

Embora socialmente essenciais, essas escolhas têm impacto direto na formação da poupança previdenciária. Essa diferença é o principal fator que explica a chamada *gender pension gap* — a desigualdade de renda na aposentadoria.

Justamente quem vive mais é quem frequentemente chega à velhice com menos recursos. Portanto, quando se fala em longevidade feminina, não se trata apenas de celebrar uma conquista demográfica. Estamos também diante de um desafio econômico e social que exige planejamento. Viver mais significa financiar mais anos de vida.

Dessa realidade surge a necessidade de estratégias de longo prazo — cenário em que a previdência complementar desempenha um papel cada vez mais relevante.

Sistemas previdenciários modernos combinam diferentes fontes de renda futura, como previdência pública, planos ocupacionais e poupança individual. Essa estrutura contribui para diversificar as fontes de renda na aposentadoria e aumentar a segurança financeira ao

longo da vida.

Contudo, nenhum sistema consegue compensar sozinho desigualdades estruturais acumuladas ao longo da vida profissional. Por isso, o planejamento financeiro precisa começar cedo e considerar a realidade específica das mulheres.

É essencial contribuir de forma contínua sempre que possível, buscar instrumentos de acumulação previdenciária, compreender os impactos de interrupções de carreira e, principalmente, incorporar a longevidade nas decisões financeiras.

Planejamento previdenciário não é apenas sobre aposentadoria. É sobre autonomia. É sobre garantir que décadas adicionais de vida sejam vividas com segurança, dignidade e liberdade de escolha.

Se queremos uma sociedade em que mulheres vivam mais e melhor, precisamos reconhecer o valor econômico do cuidado, reduzir desigualdades ao longo da vida laboral e ampliar instrumentos de proteção previdenciária. Caso contrário, continuaremos celebrando uma conquista demográfica sem enfrentar suas consequências econômicas.